



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Prot: 62  
A. F. P.

-REQUERIMENTO Nº 19/66-

Senhor Presidente

Os vereadores abaixo assinado, com base no Regimento Interno, requerem a Mesa, ouvido o plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de S.Excia. as seguintes informações:

- 1º) - Quem é o advogado da Prefeitura.
- 2º) - É nomeado ou contratado ?
- 3º) - Se é nomeado enviar cópia da nomeação e se for contratado enviar cópia do contrato.
- 4º) - Quais os seus vencimentos mensais.
- 5º) - Onde, que dia e hora o mesmo vêm a Prefeitura.
- 6º) - Onde está localizado o Departamento Jurídico da Municipalidade.

Sala das Sessões, 24 de março de 1.966

*Gustavo de Aguiar*  
Em 28 MAR 1966  
A. F. P.  
Presidente

*Duque de Caxias*  
28 MAR 1966  
A. F. P.

SECRETARIA  
Entrada em 25 / 19  
Reg. n.º 135 L. 1 Pág. 22  
A. F. P.

Prot: 62  
*[Handwritten signature]*

Secretaria

Ofício nº 90/66-7/18/5º.

Assunto:- Encaminha cópia de requerimento.

Em 29 de março de 1.966.

Senhor Prefeito

Atendendo ao requerimento número 19/66, de autoria do vereador Guilherme de Guglielmo, cuja cópia anexo ao presente, solicito a V.Excia as seguintes informações:

1º) Quem é o advogado da Prefeitura.

2º) É nomeado ou contratado ?

3º) Se é nomeado enviar cópia da nomeação e se fôr contratado enviar cópia do contrato.

4º) Quais os seus vencimentos mensais.

5º) Onde, que dia e hora o mesmo vem a Prefeitura.

6º) Onde está localizado o Departamento Jurídico da Municipalidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Presidente

*[Handwritten signature]*

CONSTANTINO CAMARGO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Adonai de Almeida Sylos  
DD. Prefeito Municipal de  
Barueri



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ fls.-1-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

OF/Nº-114/66.-

Barueri, 4 de abril de 1966.

Senhor Presidente:

Tenho a subida honra de remeter à V.Excia. e à Egrégia Câmara Municipal, as informações referentes aos requerimentos e indicações dessa Egrégia Câmara:-

Resposta ao requerimento nº-19/66, do nome Vereador Guilherme de Guglielmo:-

1º) - quem é o advogado da Prefeitura.

Resposta conforme ofício nº 114/66

a) - O Advogado da Prefeitura Municipal de Barueri é o sr. Dr. Anselmo Teixeira Pinto;

\*\*\*\*\*

2º) - É nomeado ou contratado?

Resposta conforme ofício nº 114/66.

b) - O referido Advogado não é nomeado e sim contratado pela municipalidade;

\*\*\*\*\*

3º) - Se é nomeado enviar cópia da nomeação e se for contratado enviar cópia do contrato.

Resposta conforme ofício nº 114/66.

c) - O contrato pertence ao arquivo da Prefeitura Municipal, e já autorizei a extração de cópia para ser enviada à Câmara Municipal;

\*\*\*\*\*

4º) - Quais os seus vencimentos mensais.

Resposta conforme ofício nº 114/66.

d) - O ordenado mensal do Advogado é de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

\*\*\*\*\*

5º) - Onde, que dia e hora o mesmo vem a Prefeitura.

Resposta conforme ofício nº 114/66.

e) - O Advogado comparece todas as quintas-feiras, mantendo expediente na Prefeitura, Fórum e Cartórios da Comarca, onde poderá ser encontrado, bem como, todas as vezes que em razão de suas funções seja necessária a sua presença;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

fls.-2-

62) -Onde está localizado o Departamento Jurídico da Municipalidade.

Resposta conforme ofício nº 114/66.

f) - O Departamento Jurídico da Municipalidade está instalado na Sede da Prefeitura Municipal.

\*\*\*\*\*

Resposta ao requerimento nº-14/66, do nobre Vereador Décio Alves de Queiroz:-

Atendendo a requerimento verbal do Vereador Décio Alves de Queiroz, Secretário da Comissão Especial de Investigação para tratar do Requerimento 14/66, solicito à V.Excia., as seguintes informações: 1ª) - Quais os saldos de dinheiro que existia na Tesouraria, Bancos, Caixa Econômica nos dias 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, 2ª) - Quais os mesmos saldos dos dias 24, 25 e 28 de fevereiro deste exercício. Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Resposta conforme ofício nº 114/66.

De acordo com a informação da contabilidade, as fichas de caixa são afixadas diariamente no lugar de costume, de acordo com a Lei, sendo que nos dias 24,25 e 26 de janeiro de 1966, e 24,25 e 28 de fevereiro do mesmo ano, as fichas no movimento diário acusavam os saldos seguintes:-

Dia 24/1/66-

SALDOS	Caixa.....	R\$ 566.688
	Bco.Federal-Itaú S/A.....	R\$ 151,853
	Bco.do Est,S.Paulo.....	R\$ 91,856
	Caixa Econ.Estadual.....	R\$ 4.100,475
	Ban.Merc.Ind,S.Paulo.....	R\$ 146.463

Dia 25/1/66-

SALDOS	Caixa.....	R\$ 580,578
	Bco.Federal-Itaú S/A.....	R\$ 151,853
	Bco.Estado de S.Paulo.....	R\$ 91,856
	Caixa Econ.Estadual.....	R\$ 4.100,475
	Bco.Merc.Ind.SP.S/A.....	R\$ 146.463

Dia 26/1/66-

SALDOS	Caixa.....	R\$ 537,538
	Bco.Federal-Itaú.....	R\$ 151,853
	Bco.Est. de S.Paulo.....	R\$ 91,856
	Caixa Econômica Est.SP.....	R\$ 4.100,475
	Bco.Merc.Ind.SP.S/A.....	R\$ 146.463



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Fila: J  
Probi: 169

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barueri.

Considerando que o atual Presidente desta Câmara Municipal, CONSTANTINO CAMARGO, desde o início de sua gestão à frente dos trabalhos deste Legislativo, vem de maneira acintosa, deturpando as principais finalidades de um Corpo Parlamentar, fazendo com que, com sua arrogância, prepotência e forma ilegal de agir, os senhores Vereadores não possam reunir-se regularmente, principalmente, quando, mais o Município necessita dos trabalhos dos Edis;

Considerando que provas existem nos arquivos desta Casa, que o atual Presidente, quando lhe interessa encerra as reuniões plenárias, quando lhe interessa nem ao menos inicia os trabalhos da Edilidade, conforme ocorreu no dia 1º do corrente, oportunidade em que, este Legislativo deveria reunir-se de qualquer forma, para apreciar a Proposta Orçamentaria e deliberar sobre o novo sistema tributario nacional;

Considerando que, o atual Presidente, usando sua autoridade de maneira arbitrária, contrária aos interesses do povo, contrária aos interesses do Estado e conseqüentemente da Nação, por não querer abrir os trabalhos para deliberação sobre o novo sistema de tributação e, assim, contrariando uma Lei Federal, ou seja, a legislação da Republica, onde os dignos dirigentes atuais, procuram dar um rumo correto a este País, instituindo a nova REFORMA TRIBUTÁRIA, onde o Exmo. Sr. Presidente da República, com seu corpo de assessores e ilustres colaboradores, trabalham diuturnamente para dotar a Nação de Leis capazes, eficazes e altamente significativas como é a atual REFORMA TRIBUTÁRIA, onde os legisladores federais e estaduais, Ministros e Secretarios de Estado, dedicam o melhor de seus esforços para que saiamos desse marasmo administrativo e politico - esse Presidente, não sabemos imbuido do que, VEM ACINTOSAMENTE, cerciar a liberdade dos vereadores de Barueri a apreciarem a Proposta Orçamentaria, no dia 1º de dezembro p.p., nem sequer abrindo a sessão, quando para o plenário se dirigiam 12 senhores Edis - isto, para não citarmos as inumeras sessões nos meses anteriores que S.Exa., também cerciou a liberdade dos Edis.

Considerando que, os Vereadores Doutor Milton Campos, Gentil Pires Pedroso e Guilherme de Guglielmo re- quereram uma sessão para o dia 25, para apreciação do Orçamento em sessão extraordinaria, o e sr. Presidente, CONSTANTINO CAMARGO, não tomou conhecimento desse documento, sendo que S.Exa., alegou que não estava no Município, quando, Resolução determina que o Presidente permaneça em expediente pe-



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

em expediente pelo menos 30 minutos diariamente nas dependências do Legislativo, mas, isto, ainda é justificável, o que, não podemos concordar é que S.Exa. nesse dia encontrava-se na cidade passeando, procurando ignorar a pretensão dos dignos vereadores em realizar sessão no dia 25 para discussão do orçamento, o qual infalivelmente no dia 2 de dezembro é prazo fatal, previsto pelo artigo 79 da Constituição Estadual, quando deveria estar votado;

Considerando que, a prova de inépcia, da forma irregular, ilegal, arbitrária de agir do senhor Presidente, é patente, é irrefutável, não só neste caso do Orçamento Municipal, do novo Sistema de Tributário Bem como no problema da apreciação das Contas do Poder Executivo, referente não só ao exercício de 1964, cujo prazo da Edilidade venceu em junho do corrente ano e as mesmas foram consideradas aprovadas por força do Artigo 97 da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios), bem assim, a referente ao ano de 1.965, a qual até a presente data não foi apreciada, foi enviada à Comissão de Finanças, Orçamento, e Contas depois de muito tempo; foi uma luta ingente para ser feito edital contratando firma especializada para oferecer o parecer técnico, e, agora, com tal parecer o sr. Presidente - como sempre fez - procura não deixar a Câmara dar número, não só por faltarem apenas duas sessões ordinárias para a Edilidade entrar em férias, bem assim, para que tais CONTAS SEJAM CONSIDERADAS APROVADAS, conforme o foram as de 1964 e as de 1965, na forma do INCISO VII, ARTIGO 10 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS;

Considerando que, a inércia e má fé do sr. Presidente é insofismável, é irrecusável não podendo ser contestada de forma alguma, conforme provam as atitudes de S.Exa nesta Casa, ainda mais, considerando a obrigatoriedade que tem de prestar contas mensalmente à Casa e, já se passaram 8 meses de sua gestão, sem que apresente demonstração das despesas realizadas pela Edilidade:

REQUEREMOS QUE OUVIDA A DOUTA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A QUAL PODERÁ CONSTATAR AS VERACIDADES DESTES REQUERIMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 10, INCISO I, DA LEI Nº 9.205, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.965 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS), SEJA DISTITUIDO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, O SENHOR CONSTANTINO CAMARGO.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1.966.

REJEITADO EM Objeto de  
deliberação  
ARQUIVE-SE  
EM 5 DEZ 1966  
Presidente

SECRETARIA  
Entrada em 4 / 12 / 1966  
Reg. n.º 494 L.º 1 Pág. 33  
Rejuar